



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1093/2023 - ANO VII

RIO NEGRO-MS, QUINTA-FEIRA

12 DE JANEIRO DE 2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoé
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretária – Nair Oliveira Silva
Vereador – Edson Muniz dos Santos
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N. 750/2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Município de Rio Negro/MS, conforme o §9º, Art. 6º da Lei n. 833/2021 de 31 de março de 2021:

I - 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Titular: Damião Ferreira Carvalho
Suplente: Cátia Silva Floriano Aoki

Secretaria Municipal de Administração.

Titular: Celma Silva de Oliveira Antunes
Suplente: Maria do Carmo Silva Floriano

II - 01 (um) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Eude Ferreira Barbosa
Suplente: Ramicielle Felício Teixeira Moura

III - 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas da Educação Básica Pública:

Titular: Nicéa Maria dos Santos
Suplente: Tânia Márcia Paes Ferreira Rocha

IV - 01 (um) Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas da Educação Básica Pública:

Titular: Marlene Matias da Silva
Suplente: Elza Oliveira de Arruda

V - 02 (dois) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Andréia Brioschi Rodrigues
Suplente: Laucidio José Cruz Souza

Titular: Joice dos Santos Paião
Suplente: Cristiane Bezerra dos Santos

VI - 02 (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo 01 (um) indicado pela Entidade de Estudantes Secundárias:

Titular: Alex Junior de Souza Santos
Suplente: Tatiane Ribarola dos Santos

Titular: Vanessa Aparecida Miranda de Castro Silva
Suplente: Marta Paula Pereira

VII - 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Mayke Henrique de Souza Alves
Suplente: Adelúcia Aparecida Barroso dos Santos

VIII - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Eronides Ferreira de Rezende
Suplente: Edmilce Nunes Maidana

Art. 2º - O Presidente e o Vice-presidente do Conselho serão eleitos pelos Conselheiros.

Art.3º - Está impedido de ocupar a Presidência, o Conselheiro representante da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do Parágrafo Único, artigo 6º, da Lei Municipal nº 561/07 de 09 de abril de 2007.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, objeto deste Decreto, será de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º - Os mandatos dos membros titulares e suplentes do Conselho municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, nomeados pelo artigo 1º do presente Decreto, não serão remunerados e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

Art. 6º - As demais atribuições e normas do Conselho municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, serão tratadas e definidas em Regimento Interno do Conselho.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Rio Negro/MS, 12 de janeiro de 2023

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 749/2023

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão da servidora efetiva **ELAINY CRISTINA DA SILVA**, matrícula n. 413, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, com ônus para o Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2023

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 748/2023

"DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS, E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2023, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Divulgar os dias de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e pelas entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, na forma do Anexo deste Decreto, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Os feriados instituídos pelo Governo Estadual e Federal serão observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Não se aplicam aos órgãos e às entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal os pontos facultativos estabelecidos em decreto federal ou estadual.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantirem o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo único. As datas fixadas neste Decreto, não se aplicam às atividades de emergência do setor público, tais como **A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS (LIMPEZA PÚBLICA/COLETA DE LIXO) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE (CENTRO DE SAÚDE JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO)** e outras consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 10 de janeiro de 2023

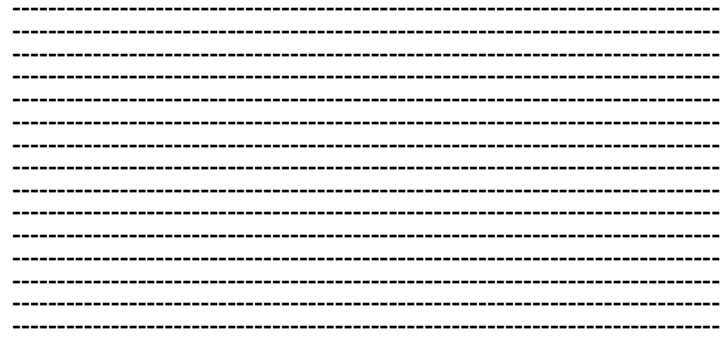
Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Anexo ao Decreto nº 748, de 10 de janeiro de 2023

Data	Evento	
20 de fevereiro	Carnaval (ponto facultativo)	Segunda-feira
21 de fevereiro	Carnaval (ponto facultativo)	Terça-feira

22 de fevereiro	Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 13h00m).	Quarta-feira
07 de abril	Paixão de Cristo (feriado nacional)	Sexta-feira
21 de abril	Tiradentes (feriado nacional)	Sexta-feira
01 de maio	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)	Segunda-feira
08 de maio	Ponto facultativo	Segunda-feira
09 de maio	Emancipação Política e Adm. De Rio Negro/MS (feriado municipal)	Terça-feira
08 de junho	Corpus Christi (ponto facultativo)	Quinta-feira
09 de junho	Ponto facultativo	Sexta-feira
07 de setembro	Independência do Brasil (feriado nacional)	Quinta-feira
08 de setembro	Ponto facultativo	Sexta-feira
11 de setembro	Cultura Gospel (Feriado municipal)	Segunda-feira
11 de outubro	Criação do Estado (feriado estadual)	Quarta-feira
12 de outubro	Padroeira Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)	Quinta-feira
13 de outubro	Ponto facultativo	Sexta-feira
02 de novembro	Finados (feriado nacional)	Quinta-feira
03 de novembro	Ponto facultativo	Sexta-feira
15 de novembro	Proclamação da República (feriado nacional)	Quarta-feira
25 de dezembro	Natal (Feriado Nacional)	Segunda-feira
Recesso	Início do Recesso das Festividades de Final de Ano (Natal e Réveillon (Ano Novo) - (25/12/2023 à 05/01/2024)	

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
RIO NEGRO
Mato Grosso do Sul